



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.028/20

DE 15 DE JUNHO DE 2020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 809.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

154510007.1.138 – INFRAESTRUTURA RUA LUIZ GUEDES

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Conta 2431 - Fonte Recursos 2 – ESTADUAL – CA 100-0060 – Pavim. R. Luiz Guedes

A Suplementar R\$ 500.000,00

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Conta 2739 - Fonte Recursos 1 – TESOURO CA 110-0000 – GERAL

A Suplementar R\$ 300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103050032.2.018 – MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 2258 – Fonte Recursos 2 – ESTADUAL – CA 300-0069 – Ações Controle Aedes Aegypti

a Suplementar R\$ 5.000,00

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 2259 – Fonte Recursos 2 – ESTADUAL – CA 300-0069 – Ações Controle Aedes Aegypti

a Suplementar R\$ 4.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR - R\$ 809.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de recursos a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional para obras de infraestrutura da Rua Luiz Guedes e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103050032.2.018 – MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.36.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Conta 1940 – Fonte Recursos 2 – ESTADUAL – CA 300-0069 – Ações Controle Aedes Aegypti

a Anular R\$ 9.000,00

SEC. MUN. TURISMO, DESENVOLV. ECONÔMICO E TRABALHO

236950030.2.005 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.02.12 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Conta 1510 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

a Anular R\$ 300.000,00

A ANULAR – R\$ 309.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

aos 15 de junho de 2020

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito